

ACTA N.º 18/2009**Data da reunião ordinária: 07-09-2009****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 9:30 horas****Términus da reunião: 11:20 horas****A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jaime Manuel Gonçalves Ramos**Vereadores:**

Luís Filipe Mesquita Boavida
João José Pescador de Matos Fanha Vieira
Carlos Alexandre Zagalo Gouveia
Ezequiel Soares Estrada
Maria João Gil dos Santos Grácio
Carlos Manuel Godinho Matias

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da acta:****Nome:** Ana Gertrudes Marques Ramos**Cargo:** Assistente Técnica**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:** 04-08-2009**Operações Orçamentais:** 1.956.889,48**Operações não Orçamentais:** 131.349,95

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Não houve intervenção de público

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

- De acordo com o art.º 9.º do Regimento desta Câmara Municipal, o Exmo. Presidente usou da palavra, para informar o seguinte:

1 – EXMO. PRESIDENTE

a) Sobre a assinatura de um acordo do ACE – Agrupamento Complementar de Empresas entre a Emef e a Siemens, para construção de um parque oficial no Entroncamento, para manutenção e alta tecnologia de material ferroviário eléctrico, com investimento de 7 M€.

Também, informou sobre a construção de uma fábrica de vagões no Entroncamento no valor de 10 M€.

b) Entregou convites aos Srs. Vereadores para a Gala do Carril Dourado, que vai decorrer no dia 18/09/09 (sexta-feira), e solicitou-lhes para apresentarem a figura pública que gostariam que fosse homenageada na Gala.

Os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Ezequiel Estrada, fizeram a seguinte proposta, que também foi subscrita pelo Vereador Sr. Carlos Matias, nomeando: Virgílio Mendes, Futebolista e que fosse convidado o Presidente do Futebol Clube do Porto.

Os eleitos do PSD, apresentaram a seguinte proposta, nomeando:

Armelim Ferreira por ser uma pessoa bastante conhecida e conceituada no Desporto no Entroncamento.

Face à proposta, dos eleitos do PSD, os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Carlos Matias, retiraram a sua proposta.

- Posta à votação, a proposta dos eleitos do PSD, a Câmara, precedendo por escrutínio secreto, aprovou-a, por unanimidade, com 7 votos a favor.

- Este assunto foi aprovado em minuta para produzir efeitos imediatos.

c) Entregou informação ao Vereador Sr. Alexandre Zagalo, sobre caixas de esgoto na Rua D. Afonso Henriques, referente à sua intervenção na reunião de 20/4/2009.

2 – VEREADOR SR. ALEXANDRE ZAGALO

a) Falou acerca dos arranjos que estão a ser feitos em frente à Estação e que existia uma fonte que tinha símbolo do Entroncamento, entende que devia ser preservado.

b) Também, sugeriu que o símbolo que estava no Jardim junto à rotunda, na Rua Almirante Reis, junto à Farmácia Carlos Lucas, fosse mantido.

3 – VEREADOR SR. EZEQUIEL ESTRADA

Apresentou a seguinte solicitação escrita:

«Para efeitos de análise à Situação Financeira do Município do Entroncamento. Solicitam os Vereadores Ezequiel Estrada e Alexandre Zagalo que lhes sejam facultados, ao abrigo da alínea s) do n.º 1 art.º 68.º, no prazo de dez dias, mapas discriminativos por fornecedor, contendo informação actualizada à data de 30 de Setembro de 2009:

Fornecedores c/c (conta 221)

Fornecedores - facturas em recepção e conferência (conta 228)

Empréstimos obtidos (conta 23)

Fornecedores de imobilizado (conta 2611)

Outros credores – factoring (conta 26899)

Outros devedores e Credores

ADSE.»

- Este assunto foi aprovado em minuta para produzir efeitos imediatos.

4 – VEREADOR SR. CARLOS MATIAS

a) Solicitou que também lhe fosse remetida a informação solicitada pelo Vereador Sr. Ezequiel Estrada.

b) Apresentou a seguinte comunicação escrita:

«O Bloco de Esquerda não se associou à homenagem a José Duarte Coelho e ao descerramento do seu busto, no Largo que já tem o seu nome --- uma homenagem abusivamente prestada pelo PSD em nome desta Câmara Municipal, sem que este órgão alguma vez se tenha pronunciado sobre o assunto.

José Duarte Coelho foi um homem de mão do regime fascista, um Presidente de Câmara nomeado pelo Ministro do Interior, num país em que não havia eleições livres. José Duarte Coelho alinhou claramente pelos que perseguiram os que então lutavam pela democracia.

O seu exaltado “bairrismo” não pode apagar os traços essenciais desse perfil político. A suposta objectividade histórica do argumento de que “apenas” se tratará de homenagear o fundador do concelho e exaltar “a sua obra” não passa de um manto diáfano que mal esconde uma operação de lavagem da ditadura que José Duarte Coelho dedicadamente serviu. Operação a que, aliás, nem falta a citação provocatória de Amaral Neto, um outro figurão da época.

O Bloco de Esquerda lamenta que autarcas eleitos democraticamente se tenham submetido ao triste papel de homenagear um antigo autarca imposto aos cidadãos do nosso concelho, por nomeação do regime.

Os factos são os factos, a história é a história e não se pode apagar o que se passou, dir-nos-ão. É certo.

Mas, no momento de olhar a história e na hora de apontar os exemplos que queremos ver projectados no futuro, cada um faz as suas escolhas.

Há pouco tempo, o Bloco de Esquerda escolheu evocar os ferroviários que, com o seu esforço e as suas lutas, construíram o caminho de ferro e um património de direitos sociais e políticos, fundados na democracia que ajudaram a alcançar.

O PSD escolheu apresentar como exemplo alguém que esteve no campo oposto e se assumiu como um notório rosto do lado mais triste do nosso passado colectivo.»

- Acerca das questões colocadas, o Exmo. Presidente, referiu o seguinte:

Em relação aos arranjos em frente da Estação está a ser feito um Kiss-And-Ride que era um programa já aprovado há algum tempo. Acerca da fonte informou a REFER, que a mesma não tinha qualquer interesse para o Entroncamento.

- Sobre o símbolo que estava no Jardim junto à rotunda o mesmo encontrava-se construído em terreno particular, este espaço irá ser tratado em tempo oportuno.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

LEITURA E APROVAÇÃO DE ACTA

- Foi presente a acta da reunião de 17 de Agosto de 2009, que previamente foi distribuída aos Srs. Vereadores, a qual depois de lida e corrigida, foi aprovada, por maioria, com abstenções dos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Carlos Matias e Ezequiel Estrada, por não terem estado presente na mesma, e assinada por todos os presentes.

ELEITOS LOCAIS

ABANDONO DAS REUNIÕES PELOS SRS. VEREADORES

- A Câmara tomou conhecimento de uma informação do Coordenador Técnico, Lurdes Santos, dos Serviços de Actas, relativa ao abandono dos Srs. Vereadores do PS e do BE, nas reuniões de 13 e 20/07/09, aquando da votação do assunto “Relatório Final da Estratégia de Desenvolvimento 2020 e Plano de Acção 2013 do Entroncamento”, que em relação a esta matéria, o Estatuto dos Eleitos Locais – Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, republicada no Anexo II da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, no artigo 4.º alínea c), refere o seguinte:

“Artigo 4.º - Deveres

(...)

c) Em matéria de funcionamento dos órgãos de que sejam titulares:

i) Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos autárquicos”.

- Tomado também, conhecimento de um excerto de uma comunicação emanada da Associação Nacional de Municípios Portugueses, emitida na reunião de Coordenação Jurídica de 05 de Julho de 2000, na parte relevante a esta matéria ponto 3 – Deveres dos Eleitos Locais. Dever de participação nas reuniões. A figura da não participação, na qual se entende que o eleito local presente na reunião, é obrigado a votar - “voto a favor”, “voto contra”, “abstenção”, correspondendo assim, o abandono da reunião, sem motivo justificativo, a falta.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CLUBES ASSOC. DESPORT. CULTURAIS DO ENTR.º

ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO N.º 84 – PEDIDO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE

- Na sequência da deliberação de 17 de Agosto corrente, foi presente um fax da Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo n.º 84 do Entroncamento, com o orçamento do transporte (650 euros) para deslocação a Coimbra no dia 19 de Setembro e regresso no dia 20, devido à impossibilidade deste Município na cedência do transporte.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir 50% do valor do transporte, ou seja, um subsídio 325 Euros.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PARÓQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA

FESTA DA FAMÍLIA 2009 – PEDIDO DE SUBSÍDIO

- Carta da Paróquia da Sagrada Família do Entroncamento, a comunicar que há cerca de três anos tem vindo a realizar um evento de cariz religioso, na Quinta da Cardiga, embora Concelho da Golegã, mas pertença desta Paróquia, sempre no último fim de semana de Abril, nos dias 24, 25 e 26.
- Mais informa que este ano o Secretariado da Festa da Família, decidiu organizar este evento nas nossa Cidade, para a qual solicitaram a colaboração do regimento de Manutenção, no sentido de ceder as instalações do antigo Batalhão de Instrução.
- Assim, solicitam a atribuição de um subsídio de acordo com o orçamento anexo:
- Tenda e 30 quiosques a alugar no valor de 8.150€
- Oradores e conferencistas 1.500€
- Balão de ar quente 850€
- Frei Hermano da Câmara 2.000€
- Aluguer de PA de som 2.000€
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de 2.000 Euros.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

VE – FABRICAÇÃO VEÍCULOS TRACÇÃO ELÉCTRICA

PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ELÉCTRICO

- Petição de João Manuel Marques da Silva de Oliveira, na qualidade de sócio gerente da empresa VE – Fabricação de Veículos de Tracção Eléctrica, Ld.^a, a apresentar o projecto de Investigação e Desenvolvimento de um veículo automóvel eléctrico, que recentemente mereceu a aprovação da Agência de Inovação no âmbito do Projecto QREN.
- Informa que, é o primeiro projecto aprovado pelo QREN de uma PME Portuguesa na área da Investigação e Desenvolvimento de Veículos Eléctricos e foi ainda aprovado em Bruxelas pela entidade gestora do projecto EUREKA, que traz vantagens competitivas para a sua empresa, porque lhe confere notoriedade e visibilidade internacional associada a uma imagem de excelência.
- A atribuição do selo EUREKA a um projecto é o reconhecimento público a nível europeu, que se está a desenvolver um produto, tecnologicamente inovador, e de elevada qualidade e potencial.
- Mais informa que, o projecto de ID&T assenta num Contrato de Consórcio assinado entre a VE e o ISEL (Instituto Superior de Engenharia de Lisboa) e conta ainda com a participação da empresa fabricante de baterias AUTOSIL e uma empresa de Barcelona, a VARELEC, e segundo este contrato, o ISEL irá participar activamente em todas as áreas de investigação, disponibilizando a tempo inteiro cinco bolseiros e um conjunto de Professores Doutores que irão assegurar a qualidade científica de todo o projecto, dos quais destacam o Prof. Dr. José Carlos Quadrado (Presidente do CD do ISEL).
- Informa ainda que, esta colaboração não irá terminar com o fim do projecto, porque já foi manifestado pelo ISEL e pela VE a vontade de continuar com a colaboração na área da investigação e pelas suas características irá ter grande visibilidade, e igualmente trazer visibilidade ao nosso Município.
- No entanto, este projecto vai obrigar a um elevado esforço financeiro da empresa “VE”, devido essencialmente às seguintes razões:
- A “VE” é uma empresa recente, que vai ter de criar todas as condições para o seu funcionamento a nível de instalações, ferramentas e máquinas.

- Os projectos de ID&T do QREN só financiam a mão de obra dos técnicos e as despesas com materiais e ferramentas especificamente necessárias para o desenvolvimento e construção dos protótipos, todas as restantes despesas como a aquisição de terreno, a construção do pavilhão industrial e demais equipamento, são despesas não elegíveis.

- A “VE” não tem, nem vai ter durante o projecto, um sector produtivo que possa garantir a seu auto-financiamento, tal como é habitual numa empresa que já esteja em garantir o seu auto-financiamento, como é habitual numa empresa que já esteja em laboração.

- Assim, por estes motivos e pelo interesse que acreditam que este projecto terá para o nosso Município, solicitam que lhes sejam dadas condições favoráveis para a sua instalação na zona industrial, destinada ao “Centro de Investigação e Desenvolvimento”, e não será uma fábrica para produção em série.

- Nestas instalações será efectuada a Investigação e o Desenvolvimento de pequenas séries de protótipos destinados à validação do produto, que serão posteriormente comercializados de modo a garantir o financiamento futuro do Centro de Investigação.

- Sobre este assunto, o Director de Departamento de Administração Geral e Finanças, apresentou a seguinte informação:

«Em diversa legislação encontramos referência ao papel que os municípios devem ter no desenvolvimento económico e social e na sustentabilidade local.

A própria Lei das Finanças Locais, no seu artigo 6.º (Promoção da sustentabilidade local) refere que o regime financeiro dos municípios deve contribuir para a promoção do desenvolvimento económico, para a preservação do ambiente, para o ordenamento do território e para o bem-estar social.

Neste âmbito, entendemos que constitui também papel do município incentivar a inovação e criatividade a nível tecnológico e organizacional desenvolvendo novos conceitos, metodologias e ferramentas de gestão pró-activa e contribuir para criar massa crítica indispensável à concretização do Desenvolvimento Sustentável.

A criação de centros de investigação e desenvolvimento é um dos vectores que mais pode contribuir para o desenvolvimento local sustentado, quando inserida num horizonte estratégico plurianual que permita articular interesses e áreas de trabalho dos investigadores com as perspectivas de desenvolvimento.

A proposta que é apresentada ao município pelo Senhor João Oliveira na qualidade de sócio gerente da empresa VE - Fabricação de Veículos de Tracção Eléctrica, Ld.ª, pode enquadrar-se no exposto acima.

De facto o seu projecto de investigação e desenvolvimento foi reconhecido pelo QREN tendo merecido a sua aprovação.

Foi igualmente considerado “Projecto EUREKA” pelas suas características, como são referidas no sumário: *“O projecto foca-se no futuro e na sustentabilidade do transporte terrestre para transporte pessoal ou lazer. Portanto versará o desenvolvimento (design, construção, testes) de um, altamente eficiente, veículo*

eléctrico de baixa voltagem com travões regenerativos que recarregarão as baterias”.

EUREKA PROJECT EI4459 - VECCO

1. General description

Project	EI 4459 - VECCO	Status	Announced - 29-Jun-2009
Title	Ecological Electric Vehicle		
Class	Project	Technological area	Transport
Start date	01-Sep-2009	End date	01-Sep-2012
Duration	36 months	Total cost	2 Meuro
Partner sought	No		
Summary	The Project Focuses On The Future And Sustainability Of Land Transport, For Personal Transportation Or Leisure. Therefore It Will Work On The Development (Design, Construction, Testing) Of A Highly Efficient Low Voltage Electric Vehicle With Regenerative Braking To Recharge The Batteries.		

O termo recente “Hypercar” define veículos que são super eficientes em energia, combinando sinergias de uma construção ultra-leve, um design com um baixo coeficiente aerodinâmico com uma pequena área frontal, travões regenerativos e um sistema de propulsão altamente eficiente.

The recent word 'Hypercar' defines vehicles that are super efficient in energy, combining synergies of an ultra-light construction, a low coefficient aerodynamic design with small frontal area, regenerative braking and a high efficiency propulsion system.

II

O pedido que é feito ao município invoca “que nos sejam dadas condições favoráveis para a nossa instalação na zona industrial” (sic).

Deduz-se que o apoio pretendido será de um lote para a instalação do centro de investigação e desenvolvimento relacionado com este projecto.

Identificando-se a política do município com o que foi referido no início, poderá a Câmara considerar a hipótese de ceder um lote com cerca de 1.000 m² dos que se encontram disponíveis neste momento na “Zona Industrial – 2.^a fase”.

Nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro - Primeira alteração à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro -, designadamente o seu n.º 4:

4 — Compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:

- a) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- b) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Dado o interesse do presente projecto, o município poderá isentar a empresa de pagamento de derrama, nos termos do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais:

2 — A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.

Caso seja esse o entendimento, deverá formular uma proposta nesse sentido à Assembleia Municipal.

A cedência do lote e a isenção de derrama serão válidas para actividade de investigação e desenvolvimento do projecto, o que incluirá a venda de protótipos – modelos concebidos e produzidos com vista a testar a evolução do projecto.

Estes apoios cessam se nas instalações localizadas na zona industrial a empresa enveredar pela actividade de produção e comercialização de veículos considerados produto final, salvo posterior análise pela Câmara, a qual deve basear-se no contributo futuro para o desenvolvimento económico e social do concelho.

Para saber a que título pode ser feito o contrato de cedência do lote, sugiro o envio deste processo aos Serviços Jurídicos.»

- Também dos Serviços jurídicos, foi presente a seguinte informação:

«Na sequência do despacho de V. Ex.^a, sobre o assunto supra identificado, cumpre-me emitir a seguinte informação:

Reconhecendo-se a importância da actividade desenvolvida pelo requerente, como de interesse municipal, e pedindo o mesmo a colaboração do Município, poderá a Câmara Municipal, se assim o entender, apoiar, através da cedência de um lote na zona industrial (celebrando uma escritura de direito de superfície, de forma a que o requerente possa erguer no terreno camarário a construção necessária ao desenvolvimento do seu projecto de investigação).

Esta cedência em direito de superfície carecerá ou não de autorização da Assembleia Municipal, consoante o valor do terreno (o que não creio que seja o caso).

Esta informação foi também confirmada pelo contacto telefónico estabelecido com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, considerando-se como uma forma de apoio a cedência de um bem imóvel.

Salvaguardando-se o Município através da especificação clara da finalidade da cedência e introdução de uma cláusula de reversão do terreno e construções para o Município findo o projecto de investigação ou a alteração dessa mesma finalidade.

Atento o supra exposto, podemos concluir e salvo mais douta opinião que a Câmara Municipal poderá apoiar o ora requerente através da cedência de um terreno, celebrando uma escritura pública de direito de superfície, se considerar o projecto do ora requerente como de interesse municipal.

Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar sobre esse apoio (porque se pressupõe que o valor do terreno não ultrapassa o montante financeiro estabelecido para onerar imóveis competência da Assembleia Municipal) já será a Assembleia Municipal o órgão competente para deliberar sobre outros apoios no âmbito da Lei das Finanças Locais, tal como consta da douda informação anteriormente anexa a este processo.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ceder um terreno com direito de superfície para a finalidade em questão.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SECÇÃO LICENÇAS E TAXAS

DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS - SECÇÃO LICENÇAS E TAXAS

- Do Coordenador Técnico da Secção de Licenças e Taxas – Maria da Conceição Lucas Antunes, foram presentes os mapas das licenças emitidas por aquela Secção, no período de 10/08/09 a 28/08/09, atenta a deliberação de 28/10/2005 e para cumprimento do n.º 3 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- A Câmara tomou conhecimento e rubricou estes mapas.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ALT. ORÇ. DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO

ALTERAÇÃO N.º 6 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E GOP'S P/ANO ECONÓMICO 2009

- A Câmara aprovou, por maioria, a Alteração n.º 6 ao Orçamento da Receita, Despesa e GOP'S para o Ano Económico de 2009, totalizando 288.539,00 € (Duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove euros), a fim de reforçar rubricas insuficientemente dotadas e inseridas no mesmo documento e a qual faz parte integrante da presente acta.
- De notar que, o valor referido inclui a Alteração n.º 6 às Grandes Opções do Plano - GOP (PPI e AMR).
- Votaram a favor os Vereadores Srs. João Vieira, Maria João Grácio, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente.
- Abstiveram-se os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Carlos Matias.

- O Vereador Sr. Carlos Matias, apresentou a seguinte declaração de voto:
«Dado tratar-se de uma proposta vetada em bloco, não nos opusemos para não inviabilizarmos o pagamento de alguns subsídios a associações.

Mas queremos deixar registada a nossa estranheza por um município com tão elevados encargos por liquidar se gastem 16.000 euros em agendas e quase doze mil euros em assessoria.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REGULAMENTOS E NORMAS MUNICIPAIS

6.º CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA JOVEM

- Dos Serviços de Juventude, foi presente o seguinte regulamento respeitante ao “6.º Concurso Nacional de Fotografia Jovem”:
«1. O Concurso é promovido pelos Serviços de Juventude da Câmara Municipal do Entroncamento.

2. O 6.º Concurso Nacional de Fotografia Jovem está aberto a todos os jovens, entre os 15 e os 35 anos, residentes e não residentes no concelho do Entroncamento.

3. O tema do concurso é “Postais do Entroncamento”.

4. Cada participante poderá concorrer com um máximo de 3 trabalhos, a cores e/ou preto e branco, apresentados nos formatos 30 x 40 cm, devidamente apresentados em suporte de cartolina Preta, com uma margem em volta de 5 cm.

5. As fotografias deverão ser identificadas na margem, em rodapé, com um pseudónimo, o título e um breve comentário. Os trabalhos deverão ser entregues, em envelope fechado, acompanhados de uma folha com a identificação do autor, onde deverá constar ainda a morada, contacto telefónico, e-mail e fotocópia do Bilhete de Identidade. Na parte exterior do envelope deverá constar apenas o pseudónimo do autor.

6. Os trabalhos efectuados em formato digital deverão fazer-se acompanhar de CD com o respectivo trabalho.

7. Os trabalhos deverão ser entregues até às 17h do dia 31 de Outubro de 2009, nos Serviços de Juventude da Câmara Municipal do Entroncamento.

8. Os trabalhos remetidos por correio só serão considerados a concurso se tiverem como data limite do carimbo dos correios o dia 31 de Outubro de 2009, e endereçados a:

6.º Concurso Nacional de Fotografia Jovem
Câmara Municipal do Entroncamento
Serviços de Juventude
Largo José Duarte Coelho
2330-078 Entroncamento

9. A avaliação dos trabalhos será feita por um júri constituído por cinco elementos.

10. Ao Júri é preservado o direito de não atribuir algum dos prémios se vier a concluir que os trabalhos apresentados não possuem mérito suficiente para o efeito.

11. A decisão do júri é soberana não havendo lugar a recurso.

12. Os trabalhos premiados bem como alguns dos melhores trabalhos seleccionados pelo júri serão apresentados em exposição pública, a inaugurar no dia 24 de Novembro no âmbito das comemorações do dia do Concelho.

13. Todos os concorrentes receberão um certificado de participação.

14. Serão atribuídos 3 prémios monetários com o seguinte valor:

1.º Prémio – €1.000;

2.º Prémio – €500;

3.º Prémio - €250.

Os montantes acima referidos estão sujeitos à legislação fiscal em vigor designadamente o Código do IRS e o Código do IVA.

15. A cerimónia de entrega dos prémios terá lugar no dia 24 de Novembro de 2009, no âmbito das comemorações do dia do Concelho.

16. Aos premiados será entregue um título comprovativo da atribuição do prémio.

17. Os prémios monetários serão pagos nos serviços de contabilidade mediante a apresentação do título referido no número anterior bem como do cartão de identificação fiscal ou fotocópia do mesmo.

18. A organização reserva-se o direito de reproduzir e recolher no seu arquivo os trabalhos apresentados a concurso, sem quaisquer encargos.

19. A participação neste Concurso pressupõe a plena aceitação do presente Regulamento.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, aprovar este Regulamento, procedendo em conformidade com o mesmo.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

HABITAÇÃO SOCIAL

ATRIBUIÇÃO DE RENDA – RUA CORONEL JOAQUIM ESTRELA TERIAGA, N.º 2 – ISILDA LIMAS

- Da Técnica Superior – Laura Maia, dos Serviços de Habitação Social foi presente a seguinte informação, referente à atribuição da renda da habitação social, sita na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.º 2, a Isilda Lima:

«Conforme deliberação de 06 de Abril de 2009, foi atribuída a Isilda Limas, a habitação social sita na Rua Coronel Joaquim Estrela Teriaga, n.º 2.

Analisado o processo de realojamento em questão e de acordo com o estabelecido que regulamenta a atribuição de rendas de habitação social do Bairro Frederico Ulrich, resulta a aplicação da renda mensal a cobrar no valor de 10.00€ (dez euros), devendo ser tomada para o efeito a respectiva deliberação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PERMUTA E ATRIBUIÇÃO DE RENDA – PRACETA D. ANTÓNIO DA CUNHA, N.º 7 – ARMANDO GOMES GARRIDO TORRES

- Da Técnica Superior – Laura Maia, dos Serviços de Habitação Social foi presente a seguinte informação, referente à permuta e atribuição da renda da habitação social, sita na Praceta D. António da Cunha, n.º 7, a Armando Gomes Garrido Torres:

«Para os devidos efeitos, e na sequência do pedido de permuta de habitação social, referente a Armando Gomes Garrido Torres, para outra casa no Bairro Frederico Ulrich, verificou-se que se encontra disponível uma habitação com características adequadas a esta família, sita na Praceta D. António da Cunha, n.º 7.

Analisado o processo de permuta em questão e de acordo com o estabelecido que regulamenta a atribuição de rendas de habitação social do Bairro Frederico Ulrich, resulta a aplicação da renda mensal a cobrar no valor de 15.00€ (quinze euros), devendo ser tomada para o efeito a respectiva deliberação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, proceder de acordo com a presente informação.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CEDÊNCIA DE TERRENOS

DESAFECTAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 1.648m² DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL

- Da Assistente Técnica - Ana Paula Cardoso, da Secção de Notariado, foi presente a seguinte informação relativa à cedência de terreno com a área de 1.648m² do domínio público para o domínio privado municipal:

«No seguimento da deliberação camarária de 15 de Maio de 2006, relativa à desafecção do domínio público para o domínio privado municipal, da parcela de terreno com a área de 1.648m², cedida através do Alvará de Loteamento n.º. 01/2002, sita na Rua Maria Serrana e que confronta de Norte com Lote 1; Sul com Terreno Público; Nascente com Rua Maria Serrana e Poente com Município do Entroncamento, para andamento do processo, **torna-se necessário enviar à Assembleia Municipal para aprovação desta desafecção** (de acordo com a

alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção).»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com a informação, deliberou, por unanimidade, desafectar do domínio público para o domínio privado municipal a parcela de terreno com a área de 1.648m², sita na Rua Maria Serrana e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a sua desafecção do domínio público para o domínio privado municipal.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM LAR PARA IDOSOS

- Na sequência da deliberação de 17 de Agosto findo, foi presente, da Assistente Técnica - Ana Paula Cardoso, da Secção de Notariado, a informação reformulada, relativa à cedência a título gratuito à Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento de uma parcela de terreno com a área de 7485 m², para construção de um Lar para Idosos, que a seguir se transcreve:

«No seguimento da deliberação camarária de 15 de Maio de 2006, e do Contrato de Comodato celebrado no dia 22 de Maio de 2006, para a cedência de terreno para construção de um Lar para Idosos, informo V. Ex.^a que se encontra registado a favor do Município, uma das parcelas incluídas no referido contrato, a parcela de terreno com a área de 7.485,00m², a seguir identificada:

- Parcela de terreno com a área de 7.485,00m² sita em Forno do Grilo, terreno para construção, destinado a equipamentos (lar de idosos) que confronta a Norte com Rua José Fernando Cunha Saldanha e lote 9; Sul – Rua Arlindo F. Gonçalves e lote 7; Nascente - Município; Poente – Rua José Fernando Cunha Saldanha e Município, inscrita na matriz urbana sob o número provisório 4071-P da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Concelho do Entroncamento e descrito na Conservatória do Registo Predial de Entroncamento sob o número 1988/20090805 da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

De acordo com instruções recebidas e tendo em vista a **celebração da Escritura de Cedência a Título Gratuito, da referida parcela, para a Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento**, torna-se necessário que a Câmara delibere no sentido de ceder a parcela, bem como da aceitação da cláusula a incluir na Escritura de Cedência, com o seguinte teor:

“Em caso de transferência da propriedade da parcela ora cedida pelo primeiro outorgante, o segundo outorgante, encontra-se obrigado a ressarcir o Município do Entroncamento pelo valor do terreno, estabelecido à data da transferência”.

- Assim sendo, anexa-se minuta da Escritura de Cedência com a respectiva cláusula, para aprovação pela Câmara Municipal.»

- A Câmara, tudo visto e analisado e de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade:

- Ceder a título gratuito à Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento a parcela de terreno com a área de 7.485m², sita no Forno do Grilo;

- Aceitar a seguinte cláusula a incluir na Escritura de Cedência:

“Em caso de transferência da propriedade da parcela ora cedida pelo primeiro outorgante, o segundo outorgante, encontra-se obrigado a ressarcir o Município do Entroncamento pelo valor do terreno, estabelecido à data da transferência”;

- Aprovar a Minuta da Escritura de Cedência; e

- Enviar à aprovação da Assembleia Municipal.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

CEDÊNCIA A TÍTULO GRATUITO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS

- Na sequência da deliberação de 17 de Agosto findo, foi presente, da Assistente Técnica - Ana Paula Cardoso, da Secção de Notariado, a informação reformulada, relativa à cedência a título gratuito à Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento de uma parcela de terreno com a área de 2560 m², para construção de uma Unidade de Cuidados Continuados, que a seguir se transcreve:

«No seguimento da deliberação camarária de 04 de Agosto de 2008, e do Contrato de Comodato celebrado no dia 07 de Abril de 2009, para a cedência de terreno para construção de uma Unidade de Cuidados Continuados, informo V. Ex.^a que se encontra registado a favor do Município, uma parte da parcela objecto do referido contrato, parcela de terreno com a área de 2.560,00m², a seguir identificada:

- Parcela de terreno com a área de 2.560,00m² sita no Pinhal da Lameira (Quinta do Bonito), terreno para construção, destinado a instalação de equipamentos públicos (unidade de cuidados continuados) que confronta a Norte com Lote 35; Sul – Canfol - Construções Civis de Ourém, Ld.^a; Nascente - Lote 36; Poente – Ribeira de Santa Catarina, inscrita na matriz urbana sob o número provisório 4068-P da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Concelho do Entroncamento e descrito na Conservatória do Registo Predial de Entroncamento sob o número 1986/20090805 da Freguesia de Nossa Senhora de Fátima.

De acordo com instruções recebidas e tendo em vista a **celebração da Escritura de Cedência a Título Gratuito, da referida parcela, para a Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento**, torna-se necessário que a Câmara delibere no sentido de ceder a parcela, bem como da aceitação da cláusula a incluir na Escritura de Cedência, com o seguinte teor:

“Em caso de transferência da propriedade da parcela ora cedida pelo primeiro outorgante, o segundo outorgante, encontra-se obrigado a ressarcir o Município do Entroncamento pelo valor do terreno, estabelecido à data da transferência”.

- Assim sendo, anexa-se minuta da Escritura de Cedência com a respectiva cláusula, para aprovação pela Câmara Municipal.»

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Defiro de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

NOTARIADO

MINUTA DE CONTRATO – REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO BONITO – ENVOLVENTE AO CAMPO RELVADO E BANCADA POENTE – TRABALHOS A MAIS E A MENOS (ADICIONAL, N.º 1)

- Da Assistente Técnica - Ana Paula Cardoso, da Secção de Notariado, foi presente a minuta do Contrato da empreitada da “Requalificação do Parque do Bonito – Envolvente ao Campo Relvado e Bancada Poente” – Trabalhos a Mais e a Menos (Adicional, n.º 1), adjudicada à Firma Eco-Edifica – Ambiente e Construções, S.A., para aprovação.

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:
«Defiro de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar o presente despacho.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

ALTERAÇÃO AO PDM – ACTA DA CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS – ENTRONCASIMO – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS, S.A.

- Do Director de Departamento de Urbanismo e Obras Municipais - Arquitecto Silvino, foi presente a seguinte informação:

«Na sequência da Conferência de Serviços ocorrida em 30 de Junho de 2009 vem a CCDRLVT remeter Acta da mesma, acompanhada dos respectivos pareceres.

O parecer da CCDRLVT é favorável condicionado a uma pequena rectificação do texto do Regulamento, cuja versão corrigida se anexa para aprovação e à questão relacionada com a conformidade da proposta de alteração ao PDM com o Regulamento Geral do Ruído.

De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 6º do Regulamento Geral do Ruído "*Compete aos municípios estabelecer nos planos municipais de ordenamento do território a classificação, a delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas*". Verifica-se, contudo, que o uso definido para a área objecto da presente alteração ao PDM, o uso comercial, não é passível de ser classificado como sensível ou misto, pelo que deverá ser deliberado nesse sentido.

Deverá igualmente proceder-se à **ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**, de acordo com o n.º 3 e 4 do art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, na sua actual redacção, por um prazo de 30 dias, a publicar em Diário da República de acordo com a alínea a) do n.º 4 do art.º 148.º, do mesmo diploma legal.»

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:
«Defiro de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»
- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por maioria, ratificar o presente despacho.
- Votaram a favor os Vereadores Srs. João Vieira, Maria João Grácio, Vice-Presidente Luís Filipe Boavida e Exmo. Presidente.
- Votaram contra os Vereadores Srs. Alexandre Zagalo, Ezequiel Estrada e Carlos Matias.

- Foram feitas as seguintes declarações de voto:

- Do Vereador Sr. Carlos Matias:

«Votamos contra, porque independentemente da Lei permitir ou não, concordamos com o alargamento do perímetro urbano.

Também, ao contrário do que é dito não há nenhuma decisão desta Câmara, no sentido de concentrar grandes superfícies comerciais naquela zona, aliás mesmo

que houvesse tal não implicaria necessariamente o alargamento do perímetro urbano.»

- Dos Vereadores Srs. Alexandre Zagalo e Ezequiel Estrada:

«Votamos contra, porque não concordamos que se prescindia de terreno destinado a equipamento e espaços verdes.

E ainda, porque também discordamos que o pagamento do respectivo preço tenha sido feito em espécie.

Mais, discordamos da forma como esta adjudicação foi feita, o que em nosso entender, contraria o princípio da contabilidade autárquica e poderá abrir um precedente que no futuro terá de ser respeitado.»

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

VIA CIRCULAR 3

VIA CIRCULAR 3-TROÇO PONTE PEDRA-PAS.SUP.LINHA NORTE-PROJECTO DE EXECUÇÃO

- Ofício n.º 795756-GCA, de 8 de Julho de 2009, da Direcção Geral de Planeamento e Estratégia, a comunicar que na sequência das peças desenhadas da Rede de Terras enviadas pelo nosso projectista, anexam o parecer n.º 235/09-EN, referente ao Projecto de Execução da (PS) ao km 107,400 da Linha da Beira Baixa.

- A Câmara tomou conhecimento.

- Deliberado aprovar este assunto em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OBRAS MUNICIPAIS

PARQUE DO BONITO – PARQUE RADICAL – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS – SITUAÇÃO N.º 2

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 2 do Contrato Inicial, no valor de 19.603,60 € (Dezanove mil seiscentos e três euros e sessenta cêntimos), elaborado em 26 de Agosto de 2009, referente à empreitada do “Parque do Bonito – Parque Radical”, adjudicada à Firma Eco-Edifica – Ambiente, Infraestruturas e Construções, S. A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO + JARDIM DE INFÂNCIA SUL – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS – SITUAÇÃO N.º 4

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 4 do Contrato Inicial, no valor de 68.341,72 € (Sessenta e oito mil trezentos e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos), elaborado em 20 de Agosto de 2009, referente à empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo + Jardim de Infância Sul”, adjudicada à Firma Construções Pastilha & Pastilha, S. A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO + JARDIM DE INFÂNCIA SUL – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS – SITUAÇÃO N.º 5

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 5 do Contrato Inicial, no valor de 34.989,09 € (Trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove euros e nove cêntimos), elaborado em 01 de Setembro de 2009, referente à empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo + Jardim de Infância Sul”, adjudicada à Firma Construções Pastilha & Pastilha, S. A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENVOLVENTE AOS CAMPOS SINTÉTICOS E BALNEÁRIOS – ARRANJOS EXTERIORES NA ZONA ENVOLVENTE À PISCINA MUNICIPAL – 2.ª FASE - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS – SITUAÇÃO N.º 7

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 7 do Contrato Inicial, no valor de 275.771,58 € (Duzentos e setenta e cinco mil setecentos e setenta e um euros e cinquenta e oito cêntimos), elaborado em 26 de Agosto de 2009, referente à empreitada da “Envolvente aos Campos Sintéticos e Balneários – Arranjos Exteriores na Zona Envolvente à Piscina Municipal – 2.ª Fase”, adjudicada à Firma Eco-Edifica – Ambiente, Infraestruturas e Construções, S. A./Asibel – Construções, S. A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO BONITO - ENVOLVENTE AO CAMPO RELVADO E BANCADA POENTE - AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS – SITUAÇÃO N.º 9

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 9 do Contrato Inicial, no valor de 56.247,86 € (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), elaborado em 26 de Agosto de 2009, referente à empreitada da “Requalificação do Parque do Bonito - Envolvente ao Campo Relvado e Bancada Poente”, adjudicada à Firma Eco-Edifica – Ambiente, Infraestruturas e Construções, S. A.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – BAIRRO DA COFERPOR (NASCENTE) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS – SITUAÇÃO N.º 9

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 9 do Contrato Inicial, no valor de 1.458,00 € (Mil quatrocentos e cinquenta e oito euros), elaborado em 20 de Agosto de 2009, referente à empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Bairro da Coferpor (Nascente)”, adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – BAIRRO DA COFERPOR (NASCENTE) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS – SITUAÇÃO N.º 1

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos, Situação n.º 1 do Contrato Adicional, no valor de 20.855,57 € (Vinte mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), elaborado em 08 de Agosto de 2009, referente à empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Bairro da Coferpor (Nascente)”, adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – BAIRRO DA COFERPOR (NASCENTE) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MENOS – SITUAÇÃO N.º 1 DO CONTRATO INICIAL E ADICIONAL

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos a Menos, Situação n.º 1 do Contrato Inicial e Adicional, no valor de 3.253,76 € (Três mil duzentos e cinquenta e três euros e setenta e seis cêntimos), elaborado em 20 de Agosto de 2009, referente à empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Bairro da Coferpor (Nascente)”, adjudicada à Firma António Rodrigues Capela & Filhos, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – BAIRRO DA COFERPOR (POENTE) – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MAIS (1.ª ADICIONAL) – SITUAÇÃO N.º 1

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Vistoria de Medição de Trabalhos a Mais, Situação n.º 1 da 1.ª Adicional, no valor de 33.992,05 € (Trinta e três mil novecentos e noventa e dois euros e cinco cêntimos), elaborado em 06 de Agosto de 2009, referente à empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Bairro da Coferpor (Poente)”, adjudicada à Firma Miraterra – Obras Públicas, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – URBANIZAÇÃO DO FORNO DA CAL, URBANIZAÇÃO DO LAGAR, RUA DOS FERROVIÁRIOS, RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, RUA FERNANDO PESSOA, LARGO SANTO ANTÓNIO, VIADUTO EUGÉNIO DIAS POITOUT E RUA FERREIRA DE CASTRO – AUTO DE SUSPENSÃO

- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Suspensão da empreitada de “Requalificação Urbana da Freguesia de N.ª Sr.ª de Fátima – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Urbanização do Forno da Cal, Urbanização do Lagar, Rua dos Ferroviários, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Rua Fernando Pessoa, Largo St.º António, Viaduto Eugénio Dias Poitout e Rua Ferreira de Castro”, elaborado em 19 de Agosto de 2009, adjudicada à Firma Construções Vieira Mendes, Lda.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO BONITO – ENVOLVENTE AO CAMPO RELVADO E BANCADA POENTE – PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Petição da Firma Eco-Edifica – Ambiente, Infraestruturas e Construções, S.A., na qualidade de adjudicatária da empreitada da “Requalificação do Parque do Bonito – Envolvente ao Campo Relvado e Bancada Poente”, a anexar o novo plano de trabalhos e respectivo plano de pagamentos e a solicitar a prorrogação legal de 45 dias para a conclusão dos trabalhos da referida empreitada.

- Ouvido, para o efeito, o Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Carda, emitiu a seguinte informação:

«Os novos planos de trabalhos e pagamentos apresentados, reflectindo a prorrogação de prazo de 45 dias da empreitada para a realização de trabalhos a mais, reúnem condições para serem aprovados.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação solicitada.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO BONITO – ENVOLVENTE AO CAMPO RELVADO E BANCADA POENTE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Carda, foi presente a seguinte informação relativa à prorrogação de prazo da empreitada da “Requalificação do Parque do Bonito – Envolvente ao Campo Relvado e Bancada Poente”:

«Na sequência da aprovação legal do prazo da empreitada em epígrafe, de 45 dias, cedida por deliberação camarária de 20 de Julho de 2009, para execução de trabalhos a mais (1.ª adicional), informa a D.O.M. que a realização desses trabalhos se encontra condicionada à formalização do respectivo contrato, pelo que o decorrer do referido prazo só deverá ter início após a celebração do mesmo.

- Assim, e porque a realização destes trabalhos têm condicionado a conclusão de outros trabalhos da empreitada, deverá ser considerada a cedência de uma prorrogação legal do prazo da empreitada, entre o dia 24 de Julho de 2009 (prazo inicialmente previsto para a conclusão da empreitada) e o dia de celebração do contrato da 1.ª adicional (que se prevê que seja celebrado ainda no decorrer da presente semana).»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação legal do prazo.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO + JARDIM DE INFÂNCIA SUL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- Do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Carda, foi presente a seguinte informação relativa à prorrogação de prazo da empreitada da “Escola Básica do 1.º Ciclo + Jardim de Infância Sul”:

«Considera a D.O.M. que deverá ser cedida ao empreiteiro, Construções Pastilha & Pastilha, S. A., uma prorrogação legal do prazo de execução da empreitada em epígrafe, de 30 dias.

A cedência da presente prorrogação de prazo tem por base o facto de à data da consignação da empreitada, realizada em 9 de Abril de 2009, parte do terreno se encontrar ocupado por estaleiro da Firma Oliveiras, S.A., adjudicatária da empreitada de Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista.

A desmontagem do estaleiro da Firma Oliveiras, S.A., decorreu durante o mês de Abril, pelo que se considera ajustada a presente prorrogação, para fazer face ao inconveniente da Câmara Municipal não ter disponibilizado ao empreiteiro a totalidade do terreno no mês de Abril.

Mais se informa que deverá ser solicitado ao empreiteiro, Construções Pastilha & Pastilha, S.A., a revisão do plano de trabalhos e do plano de pagamentos da empreitada.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação legal do prazo.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – PRAÇA DA REPÚBLICA – AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS, N.º 12, AUTO DE MEDIÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E MENORES VALIAS

- Petição da Firma João Salvador, Lda., adjudicatária da empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Praça da República”, a comunicar que não concordam com a notificação do auto de vistoria de medição de trabalhos contratuais, n.º 12 e auto de vistoria de medição de trabalhos a menos e menores valias por má qualidade dos trabalhos realizados, n.º 1 e reclamar nos termos do disposto art.º 206, n.º 1 do D.L. 59/99 de 02 de Março.

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, apontar a sua decisão no sentido do indeferimento do pedido pelas razões apontadas na informação da Chefe de Divisão de Administração Urbanística – Márcia Fanha, pelo que dispõe a interessada de um prazo de 10 dias para, ao abrigo do art.º 101.º do C.P.A., dizer o que se lhe oferecer, em audiência escrita, considerando-se definitivamente indeferido, caso nada seja dito nesse período.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – PRAÇA DA REPÚBLICA – MULTAS CONTRATUAIS

- Exposição da Firma João Salvador, Lda., adjudicatária da empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Praça da República”, na sequência da notificação sobre a intenção da aplicação de multas, vem nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 201.º do Dec. Lei n.º 59/99 de 2 de Março, deduzir defesa, o que o faz nos seguintes termos e fundamentos:

«É intenção da Entidade aplicar multas por violação do prazo contratual no valor de 66.147,09 Euros.

Tendo sido apurados trabalhos a menos na empreitada, no valor de 29.558,77 Euros, entendemos que o valor a ter em conta para efeitos de cálculo de multa é valor da empreitada menos o valor de trabalhos a menos o que dá o valor de 301.178,33 euros, o que importa o valor máximo da multa a aplicar de 60.235,67 euros e não de 66.147,09 euros.

Sem prejuízo do supra dito e se assim se não entender, vem nos termos do n.º 3 do art.º 201.º do Dec. Lei 59/99 de 02 de Março, requerer a V. Ex.^a se digne reduzir o montante da multa de 20% para 5% que importará a quantia de 15.058,92 Euros.

Porquanto, o valor da multa no montante 60.235,67 Euros corresponde a 20% do valor contratual, quando no máximo seria 20% do valor da adjudicação menos o valor dos trabalhos a menos, por outro lado é desajustado em relação aos prejuízos sofridos pelo dono da obra, podendo ser reduzido a um montante adequado e que não deve ser superior a 5%, do valor da adjudicação menos o valor dos trabalhos a menos.

Ainda, caso mantenha a intenção de aplicação de multa, e no sentido do seu valor ser reduzido a montante adequado, ou até mesmo anulado, o que a João Salvador, Ld.^a desde já também requer, como é do conhecimento geral, está a atravessar dificuldades económicas que se reflectem em falta de liquidez.

Acaso essa Edilidade mantenha o propósito de aplicação de multas ou não reduza para montante adequado, vai provocar um incumprimento da João Salvador, Ld.^a

com fornecedores e outros intervenientes da Empreitada em questão, o que também será prejudicial a essas pessoas.

Sendo que, caso essa Edilidade abdique do direito de aplicar multas, ou se não o fizer, pelo menos, reduza o valor da multa a montante adequado, vai permitir que a João Salvador, Ld.^a cumpra com terceiros nos pagamentos que ainda se encontram por efectuar.»

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Manter as multas de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA FREGUESIA DE SÃO JOÃO BAPTISTA – REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS, LARGOS E PRAÇAS – LARGO JOSÉ DUARTE COELHO – MULTAS CONTRATUAIS

- Exposição da Firma João Salvador, Lda., adjudicatária da empreitada da “Requalificação Urbana da Freguesia de São João Baptista – Reabilitação de Arruamentos, Largos e Praças – Largo José Duarte Coelho”, na sequência da notificação sobre a intenção da aplicação de multas, vem nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 201.º do Dec. Lei n.º 59/99 de 2 de Março, deduzir defesa, o que o faz nos seguintes termos e fundamentos:

«É intenção da Entidade aplicar multas por violação do prazo contratual no valor de 123.703,83 Euros.

Considera esta empresa que não houve violação do prazo contratual nos 122 dias indicados no Auto de Aplicação de multas.

Efectivamente, foi justificadamente pedida a prorrogação do prazo da obra no total de 151 dias (nossos ofícios LB/E07078/04 de 11/09/2008, LB/E07078/13 de 26/11/2008 e LB/E07078/19 de 16/02/2009).

Por Vossas Ex.^{as} foram concedidos apenas 107 dias, o que era manifestamente insuficiente para realizar os trabalhos com os faseamentos acordados com V. Ex.^{as} (LB/E07078/10 de 21/11/2008), como fizemos saber em nossas comunicações LB/E07078/10 de 21/11/2008, E07078/LB/58 de 21/11/2008 e E07078/LB/137 de 19/03/2009.

Ora, entende a João Salvador Ld.^a que os dias pedidos foram efectivamente necessários para fazer face aos constrangimentos (de faseamento da obra, meteorológicos, trabalhos a mais e não previstos, falta de cadastro) indicados nos nossos ofícios acima, e dos quais não temos responsabilidade.

Foi também, no decorrer da empreitada, solicitada autorização para avançar com trabalhos, nomeadamente de fresagem e pavimentação (nosso fax ref. 02-PL) e execução da requalificação da Rua 5 de Outubro (LB/E07078/113), as quais não foram concedidas (243/DAU/09 e 297/DAU/09) o que impediu o Empreiteiro de prosseguir com esses trabalhos em tempo oportuno.

Há direito, em nosso entender, desde dia 01/07/2008, à Recepção Parcial Provisória da fase 1 da Empreitada (Envolvente ao Banco), com um valor total de 25.603,43 €, o que, a manter-se a intenção de aplicar a multa, se requer seja atentado no valor a apurar.

Deste modo, o justo prazo de execução da empreitada é de pelo menos 389 dias e o valor de cálculo de 593.315,73 Euros.

Prazo: 389 dias;

Valor da Empreitada: 593.315,73 Euros;

Dias em multa: 94;

1/10 do prazo nominal: 38,9 dias;

20% do valor da Empreitada: 118.663,15 Euros;

Assim, a aplicar a multa, sempre o seu valor seria de 76.923,38 Euros e não 123.703,83 Euros.

De referir ainda que entendemos ter havido pouca abertura por parte do Dono de Obra na resolução de situações que poderiam, se não resolver totalmente, pelo menos minorar a situação de falta de liquidez para pagar a fornecedores e subempreiteiros em tempo útil, evitando atrasos na obtenção de materiais e serviços dos mesmos, respectivamente. Aludimos, efectivamente, ao adiantamento para aquisição de material eléctrico (LB/E07078/06 de 03/11/2008 e E07078/LB/66 de 27/11/2008), que ficou aquém dos efectivos custos de fornecimento, e da não aceitação em tempo útil da facturação de equipamento de iluminação efectivamente fornecido e aplicado (E07078/LB/100 de 22/01/2009, E07078/LB/102 de 26/01/2009 e E07078/LB/116 de 11/02/2009).

Outra situação que nos causou problemas, nomeadamente na relação com o subempreiteiro e sua colaboração connosco, foi a não facturação dos trabalhos de calçada realizados, havendo mensalmente um desfazamento para menos entre as quantidades aplicadas em obra, e por nós propostas, e as quantidades efectivamente facturadas.

Também o atraso na elaboração dos autos n.º 14 e 15 (E07078/LB/149 de 21/04/2009 e E07078/LB/154 de 23/04/2009) desta empreitada causaram problemas de liquidez, uma vez que continuou a João Salvador Ld.ª a adquirir e aplicar materiais e a desenvolver trabalhos, sem que o seu pagamento fosse feito de forma habitual. Estes atrasos acarretam e dificultaram à empresa o pagamento atempado de fornecedores, subempreiteiros e funcionários, pelo que, por questão de Justiça e Legalidade, essa Edilidade devia decidir pela decisão de não aplicação de multa.

Todavia, e se assim se não entender, vem nos termos do n.º 3 do art.º 201.º do Dec. Lei 59/99 de 02 de Março, requerer a V.Ex.ª se digne reduzir o montante da multa para 5% do valor da Empreitada, que importará a quantia de 29.665,79 Euros, Porquanto, o valor da multa no montante 76.923,38 Euros é desajustado em relação aos prejuízos mais sofridos pelo dono da obra, podendo ser reduzido a um montante adequado e que não deve ser superior a 5% do valor da adjudicação.

Ainda, caso mantenha a intenção de aplicação de multa, e no sentido do seu valor ser reduzido a montante adequado, ou até mesmo anulado, o que a João Salvador, Ld.ª desde já também requer, como é do conhecimento geral, está a atravessar dificuldades económicas que se reflectem em falta de liquidez.

Acaso essa Edilidade mantenha o propósito de aplicação de multas ou não reduza para montante adequado, vai provocar um incumprimento da João Salvador, Ld.ª com fornecedores e outros intervenientes na Empreitada em questão, o que também será prejudicial a essas pessoas.

Sendo que, caso essa Edilidade abdique do direito de aplicar multas, ou se não o fizer, pelo menos, reduza o valor da multa a montante adequado, vai permitir que a

João Salvador, Ld.^a cumpra com terceiros nos pagamentos que ainda se encontram por efectuar.»

- Sobre este assunto o Exmo. Presidente, proferiu o seguinte despacho:

«Manter as multas de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SANEAMENTO BÁSICO – QCA III – EIXO 1 – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS – RUA FERNANDO PESSOA E RUA ENG.º HENRIQUE GOMES DA SILVA – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

- Do Assistente Técnico – Guilherme Monteiro, da Divisão de Obras Municipais, Nuno Carda, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente a um pedido de cancelamento de garantia bancária da Firma Construções ViasManso, Lda., respeitante à empreitada de “Saneamento Básico – QCA III – Eixo 1 – Remodelação da Rede de Águas – Rua Fernando Pessoa e Rua Eng.º Henrique Gomes da Silva”, da qual é adjudicatária:

«Para os devidos efeitos, cumpre a D.O.M informar a V. Ex.^a, que a firma Construções ViasManso, Lda., adjudicatária da empreitada em título, vem solicitar a extinção de caução da mesma, mediante Garantia Bancária, que se descreve de seguinte modo:

- Garantia Bancária n.º 321 – 02 - 0109377 do Banco Pinto & Sotto Mayor, no valor de 6 734,06€ (seis mil setecentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos), respeitante a 5% de caução do valor total dos Trabalhos Contratuais.

Tendo sido efectuada a Recepção Definitiva no passado dia 14 de Julho de 2009, em cumprimento do ponto n.º 1 do art.º 229.º do D.L. 59/99 de 2 de Março, após a mesma, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia pela execução da obra.

Deste modo, é parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da Garantia Bancária mencionada em epígrafe, do qual se junta cópia em anexo.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder ao cancelamento da garantia bancária.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

SANEAMENTO BÁSICO – QCA III – EIXO 1 – REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS – RUA FERNANDO PESSOA E RUA ENG.º HENRIQUE GOMES DA SILVA – CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA (GUIAS DE DEPÓSITO)

- Do Assistente Técnico – Guilherme Monteiro, da Divisão de Obras Municipais, Nuno Carda, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente a um pedido de cancelamento de garantias bancárias (Guias de Depósito) da Firma Construções ViasManso, Lda., respeitante à empreitada de “Saneamento Básico – QCA III – Eixo 1 – Remodelação da Rede de Águas – Rua Fernando Pessoa e Rua Eng.º Henrique Gomes da Silva”, da qual é adjudicatária:

«Para os devidos efeitos, cumpre a D.O.M informar a V. Ex.^a, que a firma Construções ViasManso, Lda., adjudicatária da empreitada em título, vem solicitar a

extinção de caução da mesma, mediante Guias de Depósito, que se discriminam de seguinte modo:

- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 656,99€ (Seiscentos e cinquenta e seis euros e noventa e nove cêntimos), correspondente a 5% do valor total do Auto n.º 1 dos Trabalhos Contratuais, para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 29 de Novembro de 2002;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 752,49€ (Setecentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do valor total do Auto n.º 2 dos Trabalhos Contratuais, para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 29 de Novembro de 2002;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 1 220,12€ (Mil e duzentos e vinte euros e doze cêntimos), correspondente a 5% do valor total do Auto n.º 1 dos Trabalhos Contratuais, para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 17 de Dezembro de 2002;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 1 397,49€ (Mil e trezentos e noventa e sete euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 5% do valor total do Auto n.º 2 dos Trabalhos Contratuais, para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 17 de Dezembro de 2002;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 1 121,56€ (Mil e cento e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do valor total do Auto n.º 3 dos Trabalhos Contratuais, para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 22 de Janeiro de 2003;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 654,10€ (Seiscentos e cinquenta e quatro euros e dez cêntimos), correspondente a 5% do valor total do Auto n.º 4 dos Trabalhos Contratuais, para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 22 de Janeiro de 2003;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 962,80€ (Novecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), correspondente a 5% do valor total dos Trabalhos a Mais, para caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 22 de Janeiro de 2003;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 931,32€ (Novecentos e trinta e um euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 5%, do valor total do Auto n.º 5 dos Trabalhos Contratuais, para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 20 de Agosto de 2003;
- Guia de Depósito n.º 0282022461350, no valor de 962,80€ (Novecentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), correspondente a 5%, do valor total do Auto n.º 1/1 (TM), para reforço de caução, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 11 de Julho de 2003;

Tendo sido efectuada a Recepção Definitiva no passado dia 14 de Julho de 2009, em cumprimento do ponto n.º 1 do art.º 229.º do D.L. 59/99 de 2 de Março, após a

mesma, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia pela execução da obra.

Deste modo, é parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da Garantia Bancária através de Guias de Depósitos acima mencionadas, das quais se juntam cópias em anexo.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder ao cancelamento das garantias bancárias (Guias de Depósito).

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

RUA D. AFONSO HENRIQUES – PASSADEIRAS SOBRE ELEVADAS – CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS (GUIAS DE DEPÓSITO)

- Do Assistente Técnico – Guilherme Monteiro, da Divisão de Obras Municipais, Nuno Carda, foi presente a informação que a seguir se transcreve, referente a um pedido de cancelamento de garantias bancárias (Guias de Depósito) da Firma António Emílio Gomes & Filhos, Lda., respeitante à empreitada da “Rua D. Afonso Henriques – Passadeiras Sobre Elevadas”, da qual é adjudicatária:

«Para os devidos efeitos, cumpre a D.O.M. informar a V. Ex.^a, que a firma ANTÓNIO EMÍLIO GOMES E FILHOS, LDA., adjudicatária da empreitada em título, vem solicitar a extinção de caução da mesma, mediante Guias de Depósito, que se discriminam de seguinte modo:

- Guia de Depósito no valor de 1 250,00€ (mil e duzentos e cinquenta euros), como caução exigida para a empreitada mencionada em epígrafe de acordo com o Auto de Medição n.º 1, para os efeitos do n.º 1 do art.º 112º do D.L 59/99, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 20 de Dezembro de 2004;

- Guia de Depósito n.º 0393129692950 no valor de 631.22€ (seiscentos e trinta e um euros e vinte e dois cêntimos), como caução exigida para a empreitada mencionada em epígrafe de acordo com o Auto de Medição n.º 1, para os efeitos do n.º 1 do art.º 112º do D.L 59/99, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 23 de Junho de 2005;

- Guia de Depósito n.º 0393130693350 no valor de 509.67€ (quinhentos e nove euros e sessenta e sete cêntimos), como caução exigida para a empreitada mencionada em epígrafe para os efeitos do n.º 1 do art.º 112º do D.L 59/99, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, datado de 03 de Outubro de 2005.

Tendo sido efectuada a Recepção Definitiva no passado dia 04 de Junho de 2009, em cumprimento do ponto n.º 1 do art.º 229.º do D.L. 59/99 de 2 de Março, após a mesma, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia pela execução da obra.

Deste modo, é parecer destes Serviços que se poderá proceder ao cancelamento da Garantia Bancária através de Guias de Depósito acima mencionadas, das quais se juntam cópias em anexo.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, proceder ao cancelamento das garantias bancárias (Guias de Depósito).

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PAGAMENTOS

PAGAMENTOS

- A Câmara deliberou autorizar os pagamentos no valor total de 342.062,96 € (Trezentos e quarenta e dois mil sessenta e dois euros e noventa e seis cêntimos), referente às autorizações de pagamento números 5504 ao 5784.
- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

OUTROS ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA

- De acordo com o art.º 83 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Exmo. Presidente apresentou os assuntos que a seguir se transcrevem, após a Câmara ter concordado com a sua análise:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ENVIO DE EDITAL

- Ofício n.º 131/09, de 2 de Setembro, da Assembleia Municipal do Entroncamento, a comunicar que vai realizar no próximo dia 12-09-2009, pelas 10:00 horas, na Sala de Sessões desta Câmara Municipal, uma Sessão Ordinária conforme o edital que anexa, solicitando a comparência do Exmo. Presidente, bem como dos Senhores Vereadores que compõem o Município.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Este assunto foi aprovado em minuta para produzir efeitos imediatos.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES

ASSOCIAÇÃO NACIONAL MUNICÍPIOS PORTUGUESES – CONSELHOS MUNICIPAIS DE JUVENTUDE

- Circular n.º 113/2009-PB, de 27 de Agosto, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a comunicar que através das Circulares n.ºs 37/2009-PB e 65/2009-PB, respectivamente de 31/03/2009 e 12/05/2009, deu conhecimento de diversa informação relativa à Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude.
- Mais informa que, o diploma em causa tem aspectos que se constituem como intromissões desproporcionadas do legislador na actividade municipal, condicionando a capacidade de acção das Câmaras Municipais e impondo-lhes determinadas obrigações que restringem a sua autonomia de gestão, dado que receberam informação da Provedoria de Justiça de que o pedido da ANMP, que suscitou junto daquele Órgão do Estado a inconstitucionalidade do diploma, está a ser analisado.
- Assim, sugere que esta autarquia continue a apoiar as organizações de juventude e os jovens, pois considera da maior importância a existência de mecanismos que fomentem a participação das populações nos processos de tomada de decisão de participação de jovens.
- Face aos moldes em que a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, foi aprovada e aos problemas que a mesma suscita, entende que a instalação dos Conselhos Municipais de Juventude deve ser adiada, até que as questões colocadas sejam completamente esclarecidas.
- A Câmara tomou conhecimento.
- Este assunto foi aprovado em minuta para produzir efeitos imediatos.

OBRAS PARTICULARES

PROC.º DE OBRAS N.º 16/08 – MANUEL MARQUES DA SILVA

- Na sequência da deliberação de 3 de Novembro de 2008, foi presente, de novo, o processo de obras número 16/08, em nome de Manuel Marques da Silva, referente à construção de prédio habitacional, na Rua 1.º de Dezembro, número 25, nesta

Cidade, acompanhado de umas correcções ao projecto de arquitectura que tem como finalidade dar cumprimento às deficiências que originaram o indeferimento do processo.

- Ouvido o Técnico Superior de 2.^a Classe, Arq.^o José Tavares, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, emitiu, este, o seguinte parecer:

«A presente proposta refere-se ao pedido de construção de edifício habitacional e comercial com quatro pisos, cave e sótão, situado no local acima descrito, zona habitacional de média densidade de acordo com o Plano Director Municipal (PDM).

Na sequência de indeferimento anterior, apresenta o requerente proposta alterada no sentido de superar os motivos que o originara.

Assim, quanto á presente proposta pode verificar-se que:

- As diferenças de áreas anteriormente apontadas mantém-se, aguardando-se a entrega de nova certidão de conservatória actualizada conforme é referido na presente memória descritiva (correcções). É de referir que a certidão de conservatória presente, atesta uma área de terreno menor que a apresentada no projecto, com uma diferença de 34,4m²;

- Estão em falta a representação de dois cortes registados nas plantas, um longitudinal (que passa pelo vão de escadas e entrada do prédio), e outro transversal, ambos importantes para definição do projecto, dada a dimensão da obra a que se propõe.

- A média das alturas é de 2.5 pisos, aplicação do artigo 34º do PDM.

- A proposta apresenta 13 lugares de estacionamento automóvel, incluindo 1 para deficientes, sendo o cálculo para o mesmo de:

- Habitação: 553.15m²/120x2 lugares = 9.219

- Comércio: 136.40m²/100x2.5 lugares= 3.410

12.629

Total=13 lugares.

Continuam a verificam-se as seguintes inconformidades relativas ao decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto relativo a acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada:

- O estacionamento na cave prevê um lugar para deficientes, o qual não cumpre as dimensões estipuladas do diploma acima referido.

Dada a ocorrência de falsas declarações por parte do técnico autor do projecto, pelo que se sugere novamente a sua notificação para justificação das mesmas.

Desta forma o parecer destes serviços é desfavorável mantendo-se o indeferimento.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou por unanimidade, indeferir o processo, mantendo a deliberação de 3 de Novembro de 2008.

- Mais deliberou que seja participado ao Ministério Público e à Ordem Profissional respectiva os factos que indiciariamente possam eventualmente consubstanciar o crime de falsas declarações, para efeitos tidos por convenientes.

- Deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PROC.º DE OBRAS N.º 11/09 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO ENTRONCAMENTO – DECISÃO FINAL

- Presente o processo de obras número 11/09, em nome da Santa Casa da Misericórdia do Entroncamento, referente à construção de um edifício destinado a Unidade de Cuidados Continuados Integrados, na Rua Amália Rodrigues, nesta Cidade, no seguimento do deferimento do projecto de arquitectura e aprovação dos projectos das especialidades pelas entidades intervenientes.

- Neste processo o Exmo. Presidente proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/9 e posteriores alterações, de acordo com a informação dos Serviços. Aos serviços para procedimento. À reunião de Câmara para ratificação.»

- A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

- Mais deliberou aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos.

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

- E eu, _____, Assistente Técnico na Divisão Administrativa, a redigi, subscrevo e vou assinar, juntamente com o Excelentíssimo Presidente e Vereadores presentes.